



HOMOLOGAÇÃO	
D.M.	27/9/02
D.O.U.	30/9/02 Seção 1 P. 4
ATO:	PM. 2777 27/9/02
D.O.U.	30/9/02 Seção 1 P. 14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal do Ceará		UF: CE
ASSUNTO: Aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará		
RELATOR(A): Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.003296/2002-96		
PARECER N.º: CNE/CES 252/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/9/2002

I – RELATÓRIO

Trata a presente solicitação de análise de proposta de alteração estatutária, destinada a compatibilizar os atos legais da Universidade Federal do Ceará com os instrumentos legais em vigor, especialmente na redação dos artigos 14 e 15. Tal solicitação foi encaminhada à SESu, através de Ofício 032 da Reitoria, de 20/4/2001 e analisada pela SESu/CGLNES, o que gerou o Relatório 148/2002, favorável ao pleito.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Nos termos do Relatório SESu/CGLNES 148/2002, voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Brasília(DF), 4 de setembro de 2002.

Conselheiro(a) Edson de Oliveira Nunes – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do(a) Relator(a) com abstenção do Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2002.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

Edson Nunes

252/2002



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO Nº 148 /2002

Processo : 23000.003296/2002-96
Interessado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Assunto : ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB

I – HISTÓRICO

Trata-se de pedido de aprovação de alteração de proposta de estatuto, destinada a compatibilizar os atos legais da IFES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Pelo Ofício nº 032/2001, de 20 de abril de 2001, o Magnífico Reitor da IFES encaminha à Secretaria de Educação Superior do MEC, após deliberação do Conselho Universitário, cópia da redação atual dos artigos 14 e 15 do Estatuto daquela Instituição Federal de Ensino, solicitando alteração estatutária.

Instruem o pedido, cópia do estatuto em vigor, aprovado pelo Parecer CES/CNE nº 62/99, homologado pelo Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 23 de março de 1999 e pela Portaria MEC nº 592/99, de 15/02/2000, três vias da nova proposta estatutária, ata da sessão ordinária do conselho universitário e relação dos cursos instalados.

II – ANÁLISE

A IFES exhibe no art. 1º da proposta, denominação compatível com a legislação (Decreto nº 3.860/2001), apontando seu ato de criação e a localidade em que tem sede.

A proposta de delimitação de autonomia universitária, prevista no art. 2º e Parágrafo único do estatuto, encontra-se em plena consonância com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.394/96. As atribuições deliberativas e normativas dos colegiados são compatíveis com as limitações à autonomia universitária previstas na LDB.

Os objetivos institucionais estão perfeitamente compatíveis com as disposições do art. 43 da LDB, estando previstos como objetivos o estímulo cultural (art. 96, "c"), a formação de

profissionais (art. 4º, "a"), o incentivo à pesquisa (arts. 4º, "b" e 71), a difusão do conhecimento (art. 70) e a integração da IES com a comunidade (Art. 4º, "c" e 73).

Os artigos 6º, 8º, 9º e 28, dispõem sobre a estrutura organizacional da IFES, verificando-se, igualmente, nos artigos 10, 12 e 115, que está assegurada a gestão democrática a que se refere o artigo 56 da LDB, assim como a proporção docente nos colegiados deliberativos.

A Universidade insere ainda, em sua estrutura, no inciso VI do Parágrafo único do artigo 5º, que terá órgãos complementares de natureza técnica, cultural, recreativa e assistencial, subordinados à Reitoria, enumerando-os no artigo 7º da proposta estatutária.

Em seus artigos 21, 22 e 23, está disciplinada a escolha de reitor e vice-reitor da IFES atendendo à legislação vigente (Lei 9.192/95).

A composição patrimonial da IFES está disciplinada no artigo 108 da proposta estatutária. O artigo 112 trata das questões financeiras e os artigos 11, "f" e 25, "d" e "e" disciplinam a elaboração da proposta orçamentária bem como seu envio aos órgãos federais.

Numa abordagem de conjunto, percebe-se que a proposta estatutária está compatível com os princípios e diretrizes constantes no ordenamento positivo vigente para a educação nacional. Ressalta-se a adequação ao art. 206 da Constituição Federal, à Lei 9.394/96 e à legislação regulamentar infra legal.

Portanto, tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

III – CONCLUSÃO

Orienta-se no sentido do encaminhamento do presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para apreciação quando à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade Fortaleza, Estado do Ceará.

Brasília, 17 de junho de 2002


ELIAS CARLOS SELEME DORA

Coordenador-Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior

De acordo.


FRANCISCO CÉSAR DE SÁ BARETO
Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
 COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR
 ANÁLISE DE ESTATUTO/UNIVERSIDADE PÚBLICA – COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB

Processo n.º 23000.003296/2002-96		Data da análise 17/06/2002	
Natureza jurídica: Autarquia (autarquia, fundação pública)		IES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	
MATERIA	ARTIGO(S)	ATENDIDA	DESATEND
1. Informações básicas			
Denominação da Instituição (D. 3.860/2001)	1º	X	
Limite territorial de atuação (D. 3.860/2001)	1º	X	
Sede	1º	X	
2. Objetivos institucionais (LDB 43):			
Estímulo cultural (I)	96, "c"	X	
Formação profissional (II)	4º, "a"	X	
Desenvolvimento da pesquisa (III)	4º, "b" ; 71	X	
Difusão do conhecimento (IV)	70	X	
Integração com a comunidade(VI VII)	4º, "c" ; 73	X	
3. Organização administrativa			
Estrutura organizacional	6º, 8º, 9º, 28	X	
Gestão democrática (colegiados):escolha e proporção docente	10, 12, 115	X	
Escolha de dirigentes (L. 9192 16) requisitos	21, 22, 23	X	
Autonomia nas atribuições e competências (Lei 9394, 53/54)	2º e Par.único	X	
Órgãos suplementares – enumeração e gestão	5º, Par.único, VI ; 7º	X	
4. Organização acadêmica			
Estrutura organizacional	29, 31, 41	X	
Gestão democrática (colegiados):escolha e proporção docente	30, 38, 42	X	
5. Organização patrimonial e financeira			
Composição patrimonial e sua disponibilidade	108	X	
Composição financeira – receitas e despesas	112	X	
Orçamento interno – elaboração e execução	11, "f" ; 25 "d", "e"	X	
6. Documentação necessária			
Ofício de encaminhamento		X	
Estatuto em vigor		X	
Ata de aprovação da proposta estatutária		X	
Três vias da proposta estatutária		X	
Relação dos cursos instalados e dos reconhecidos (nº e data dos atos)		X	

OBSERVAÇÕES:

RESULTADO ao CNE **ANALISADO POR** José Antônio Ceccato